



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenhais  
Faculdade de Engenharia Civil

## **RESOLUÇÃO Nº 002 de 30 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre o regulamento das atividades curriculares complementares de conhecimento a serem realizadas pelos acadêmicos do Curso de Engenharia Civil:

O diretor da Faculdade de Engenharia Civil do Instituto de Geociências e Engenharias da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições, em cumprimento à decisão do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, em reunião realizada dia 12 de agosto de 2019, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** A presente Resolução baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas as Atividades Complementares de Conhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

**Art. 2º** As Atividades Complementares de Conhecimento têm como objetivos, dentre outros:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados, que contribuam para a sua formação e futura atuação profissional;

II – Proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências dentro e fora do ambiente acadêmico;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenhais  
Faculdade de Engenharia Civil

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, a criatividade e a desenvoltura dos acadêmicos em assuntos e aspectos ligados à sua área de formação;

IV – Incentivar a participação dos discentes em projetos de extensão universitária, tanto dentro da academia, como na comunidade; e

V – Buscar participar das atividades do Programa Escritório Modelo, para integralização das suas horas de atividade complementar, como também, aprimoramento de seus conhecimentos.

**Art. 3º** As Atividades Complementares de Conhecimento são classificadas em: Ensino, Pesquisa, Extensão, Responsabilidade Social e Prática Profissional:

§ 1º. A composição das horas das Atividades Complementares de Conhecimento deve respeitar o disposto na tabela apresentada no anexo I, necessitando, para a sua convalidação, de documentação comprobatória de inteira responsabilidade do discente. Documentação esta que deve ser entregue ao coordenador (a) de Atividades Complementares.

§ 2º. O coordenador (a) de Atividades Complementares será o docente designado pelo Colegiado.

§ 3º. Caberá ao Coordenador (a) de Atividades Complementares julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes desta Resolução.

**Art. 4º** As Atividades Complementares de Conhecimento, obrigatórias do curso de graduação em Engenharia Civil, compreendem a carga horária mínima de 150 horas definida na matriz curricular, deverá ser contabilizada do 1º ao 9º período do curso.

§ 1º. A entrega da documentação comprobatória deverá ser entregue no último mês de cada semestre ao coordenador de atividades complementares.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenhais  
Faculdade de Engenharia Civil

§ 2º. Cabe ao coordenador de atividades complementares entregar ao discente, em caso de solicitação, uma declaração comprobatória da quitação parcial ou total das 150 horas de atividades complementares.

§ 3º. Em casos excepcionais e com anuência do Colegiado do Curso, o discente que não completar as 150 horas de atividades complementares até o 9º semestre poderá solicitar os créditos das horas faltantes no 10º semestre.

**Art. 5º** São obrigações do Coordenador de Atividades Complementares:

I – Receber e analisar os documentos comprobatórios das atividades complementares e manter atualizado banco de dados com informações do discente acerca do crédito destas atividades; e

II – Expedir, juntamente com o(a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia Civil, uma declaração comprobatória da quitação parcial ou total das 150 horas de atividades complementares, em caso de solicitação discente.

**Art. 6º** São obrigações do Coordenador do Curso de Engenharia Civil:

I – Acompanhar o banco de dados com informações do discente acerca do crédito das atividades complementares;

II – Expedir, juntamente com o(a) Coordenador (a) de Atividades Complementares, uma declaração comprobatória da quitação parcial ou total das 150 horas de atividades complementares, em caso de solicitação discente.

**Art. 7º** Outras atividades complementares que não estão listadas na tabela em anexo podem ser aceitas mediante solicitação do discente e aprovação pelo Colegiado.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenharias  
Faculdade de Engenharia Civil

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), se aplica a todas as turmas do curso de Engenharia Civil e revoga a resolução N° 009 de 26 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink that reads "Alan Monteiro Borges".

---

Prof. Me. Alan Monteiro Borges  
Diretor da Faculdade de Engenharia Civil



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenhais  
Faculdade de Engenharia Civil

**ANEXO I - TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES**

Tabela: Atividades Complementares de Conhecimento.

Atividades	Aproveitamento em horas	Aproveitamento máximo
Participação em semanas acadêmicas, simpósios e congressos de Engenharia	½ do número de horas	40h
Iniciação Científica	20h por semestre	60h
Monitoria Voluntária	20h por semestre	40h
Monitoria Remunerada	20h por semestre	40h
Estágio não obrigatório em empresa conveniada	20h por semestre	40h
Participação em projeto de extensão	20h por semestre	40h
Participação em projeto de pesquisa	20h por semestre	40h
Visita técnica extracurricular	4h por visita	20h
Palestras extracurriculares	2h por palestra	20h
Participação em evento acadêmico do curso	½ do número de horas	30h
Organização de evento acadêmico do curso	Número de horas	30h
Representação discente no colegiado	5h por semestre	10h
Diretoria do Centro Acadêmico, Empresa Junior de Engenharia Civil, Atlética Acadêmica de Engenharia Civil	10h por semestre	30h
Membro (com atribuição de cargo) do Centro Acadêmico, Empresa Junior de Engenharia Civil, Atlética Acadêmica de Engenharia Civil	5h por semestre	10h
Membro da Atlética Acadêmica (jogadores e técnicos), quando da sua participação em campeonatos oficiais	1h por campeonato disputado	10h
Apresentação de trabalho em fóruns, simpósios e congressos	10h por trabalho	30h
Publicação de trabalhos científicos em fóruns, simpósios e congressos	30h por artigo	60h



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Instituto de Geociências e Engenhais  
Faculdade de Engenharia Civil

Publicação de resumos científicos em fóruns, simpósios e congressos	10h por artigo	30h
Publicação de artigo em revista indexada com Qualis	30h por artigo	90h
Publicação de artigo em revista indexada	10h	90h
Cursar, com aprovação, atividades curriculares ofertadas por outros cursos da Unifesspa, desde que sejam afins aos setores da Engenharia Civil.	½ do nº de horas	30h
Participação em minicursos em áreas afins da Engenharia Civil - online ou presencial.	½ do nº de horas	30h
Participação em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil na qualidade de ouvinte	1 h por defesa	5h
Ministrante de cursos afins aos setores da Engenharia Civil	Número de horas	60h
Atividade voluntária em Organização Não Governamental (em que desempenha atividade afim com o curso)	5h por semestre	40h
Participação como membro em grupo de pesquisa registrado no CNPq.	5h por ano	20h